



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCSWX-GMW9C-47EQV-SWSA2>

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	<b>REGISTRO GERAL</b>	MATRÍCULA Nº <u>14.643</u> f. <u>01</u>
	<b>LIVRO Nº 2</b>	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA <u>25/09/2.003</u> Oficial <u>[assinatura]</u>
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	Distrito <u>Santo Antônio da Platina</u>	Urbano (X) C.P.M. <u>01.03.071.0123.001</u>
	Município <u>Santo Antônio da Platina</u>	Rural ( ) INCRA _____
ESTADO DO PARANÁ	Localização <u>LOTE "F" da sub-divisão do Lote 7 e Metade do lote 9 da Quadra 7, da vila São José, desta cidade.</u>	
	<p>Protocolo nº 49.622- <u>IMÓVEL</u>: Um imóvel urbano composto pelo LOTE "F" da sub-divisão do Lote 7 e Metade do Lote 9 da Quadra 7, da Vila São José, desta cidade, com área de 101,11 metros quadrados, com o seguinte caminamento: pela frente confrontando com a rua José Bonifácio mede 8,20 metros; do lado direito confrontando com a travessa particular mede 12,46 metros; do lado esquerdo confrontando com Jonas Domingos de Almeida mede 12,46 metros e nos fundos confrontando com o lote "E" mede 8,029 metros.</p> <p><u>PROPRIETÁRIOS</u>: ZILDA MARIA DE JESUS NOGUEIRA e seu marido ANTONIO ZAVA NOGUEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens antes do viger da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob n. 012.452.959-34; ela do lar, portadora da CIRG/SSP/PR 1.723.811; ele radiotécnico, portador da CIRG/SSP/PR 292.909.</p> <p><u>TÍTULO ANTERIOR</u>: AV-3 e AV-4 da Matrícula n. 7.798, fls. 01/02 do Livro 2-Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fe. <u>Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2.003. O ESCRIVENTE</u> <u>[assinatura]</u> (Valdir Valdivieso).+</p>	
(continua no verso)		

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.org.br  
 www.registradores.onr.org.br  
 SREI Registradores  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVVR BX73R ZB64Y 5TFKA



Valide aqui este documento

MATRÍCULA Nº 14.643 f. 01 verso

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

s/Transmissão de Bens Imóveis- ITBI no valor de Cr\$ 57.102,80 referente a 2% sobre a importância de Cr\$ 2,855.144,10 devidamente quitada pelo Banco do Estado do Paraná S/A., agência desta cidade, em 13-10-92; a certidão negativa de Débitos de Tributos Estaduais n. 1100386-00 Emitida Eletronicamente via Internet em 25-09-2.003; a certidão negativa n.69103 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25-09-2.003. - O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2.003. O ESCRIVENTE Valdir Valdivieso.+

Custas 1.213,34 VRCs - R\$ 127,40

R-2-M-14.643- Protocolo nº 51.477- Em 20 de dezembro de 2.004- Conforme escritura pública de Confissão, Assunção e Composição de Dívidas com garantia Hipotecária, lavrada nas notas do Tabelião José Arthur Ritti, desta cidade, em 12 de novembro de 2.004, as fls. 001/008 do livro nº 268, na qual figuram como CREDOR, o BANCO DO BRASIL S/A., com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob n.00.000.000/0001-91, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado por sua UNIDADE REGIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DE LONDRINA-PR, inscrita no CGC/MF sob n.--- 00.000.000/4267-68, por seu administrador sr. Aires Rocha Pereira, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado à rua Paraíba nº 450, Aptº n. 203, centro, no município e comarca de Londrina-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 111.687.141-68 e portador do RG n. 602.281.210-8, emitido pela SSP (RS), de outorgado, como CONFITENTES DEVEDORES: 1) - ANTONIO CESAR NOGUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 495.949.669-04, e portador do RG n. 3.323.194-6, emitido em 18/10/1.980, pela SSP(PR); residente e domiciliado na rua José Bonifácio n.371, Centro, nesta cidade; 2) NOGUEIRA & TOLEDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com atividade econômica no ramo de comércio varejista de equipamentos de informática, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.518.857/0001-60, com sede à rua Floriano Peixoto n. 380, Centro, nesta cidade, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203516145, por decisão singular em regime sumário do dia 30 de outubro de 1.996 e alterações contratuais arquivadas sob ns. 97/004217-5 de 07/01/1.997, 982198680 de 28/07/1.998 e 2001177723-0 de 17/07/2.001, no ato representada nos termos da cláusula quinta do seu contrato social, pelo sr. Antonio César Nogueira, já qualificado; e de outro lado como ASSUNTORES: ANTONIO CESAR NOGUEIRA e sua mulher ROSELI APARECIDA DE TOLEDO NOGUEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de Casamento sob n. 3.598, às fls. 40, do livro nº 13-B, do Cartório do Registro Civil desta Comarca, expedida em data de 06 de setembro de 1999 empresários, ele inscrito no CPF/MF sob n. 495.949.669-04 e portador do RG n. 3.323.194-6, emitido em 18/10/1.980, pela SSP/PR; ela inscrita no CPF/MF sob o n. 535.556.519-00, e portadora do RG n. 4.907.352-6, emitido em 26-08-1.999, pela SSP/PR, residentes e domiciliados na rua José Bonifácio nº 371, Centro, nesta cidade. Pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, foi uniforme e sucessivamente dito que, com o intuito de novar, tem justo e acordado a presente Escritura pública de confissão, assunção e composição de dívidas com garantia hipotecária - **DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS CONFESSADAS:** O CREDOR, acima qualificado, é titular de créditos no valor de R\$ 75.271,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais), valor em 31/08/2.004, originado das operações de crédito, consolidadas, nesta data e a seguir descritas, de titularidade e responsabilidade dos CONFITENTES DEVEDORES: 1. ANTONIO CESAR NOGUEIRA R\$ 14.116,55; 1.a) Contrato de Adesão a Produtos e Serviços- Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente- Cheque Especial CLASSIC- Conta corrente n. 6.942-6, na agência 0426-X- Santo Antônio da Platina-PR, firmado em 14-05-2.001, com limite de R\$ 900,00, vencimento em 31/05/2.001, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no valor total de R\$ 4.623,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); 1.B) Contrato de Adesão a Produtos e Serviços- CDC- Empréstio

OBSERVAÇÕES: CONTINUA NA FIS. 02.....

0095-04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCSWX-GMW9C-47EQV-SWSA2>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
 ESTADO DO PARANÁ

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br/onr](http://www.registradores.org.br/onr)  
 www.registradores.onr.org.br

**sao Registradores**  
 Centro Registradores de Imóveis  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVVR BX73R ZB64Y 5TFKA



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCSWX-GMW9C-47EQV-SWSA2>

	<b>REGISTRO GERAL</b>  <b>LIVRO Nº 2</b>	MATRÍCULA Nº 14.643 f 02 Oficial _____
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(continuação da Matrícula Nº 14.643-f1.01)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	<p>mo Eletrônico- operação nº 615.166.989, firmeco em 21/07/2.003, no valor de R\$ 912,60 para reposição de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencimento final para 15/08/2.005, e com parcelas vencidas desde 15/10/2.003, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no valor total de R\$ 1.538,63 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos); l.c) Contrato de Adesão a Produtos e Serviços- CDC-Empréstimo Eletrônico- operação nº 614.212.174 firmado em 26/05/2.003, no valor de R\$ 1.571,86, com reposição em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo o vencimento final para 24/06/2.005, com parcelas vencidas desde 24/10/2.003, e com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, novalor total de R\$ 2.622,88 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); l.d) Contrato de Adesão d Produtos e Serviços- CDC- BB Crédito Veículo- operação nº 600.342.768, firmado em 15/05/2.001, no valor de R\$ 10.140,30, para reposição em 40 (quarenta) parcelas mensais, vencimento final para 20/09/2.004, garantido por Alienação Fiduciária de um veículo de passeio, nacional, usado, (VECTRA CD), com parcelas vencidas desde 20/10/2.003, e, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no valor total de R\$ 5.331,54 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos); 2) NOGUEIRA &amp; TOLEDO LTDA.- R\$ 61.154,45; 2.a) Contrato para Desconto de Título n. 042.- 600.557, firmado em 23/10/2.003, com limite de R\$ 40.000,00, vencimento para 23/10/2.004, garantido por FIANÇA de Antônio César Nogueira, - Roseli Aparecida de Toledo Nogueira, Rui Zava Nogueira e Cristina Moro Baena Nogueira, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no valor total de R\$ 32.266,19 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), relativo às Duplicatas não pagas, descrimnadas na escritura; 2.b) Contrato de Abertura de Crédito BB GIRO RÁPIDO n. 042.601.508, celebrado em 04/11/2.002, na conta corrente n. 6. - 745-8, da agência 0426-X- Santo Antônio da Platina-PR, no valor total de R\$ 10.000,00(sendo: R\$ 2.000,00- Cheque Especial/Crédito Rotativo e R\$ 8.000,00- Capital de Giro/Crédito Fixo), com vencimento final em - 04/11/2.003, garantido por FIANÇA de Ruens Nogueira, Rui Zava Nogueira, Cristina Mora Baena Nogueira, Roseli Aparecida de Toledo Nogueira, Antônio Cesar Nogueira, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no -- valor total de R\$ 15.186,02 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e dois centavos); 2.c) Contrato para Desconto de Cheques n. 001.600. - 094, ( e atual n. 042.602.140, no sistema operacional do Banco do Brasil S/A.) firmado em 15/10/2.003, com limite de R\$ 40.000,00, vencimento em 14/10/2.004, garantido por FIANÇA de Antônio César Nogueira, Roseli Aparecida de Toledo Nogueira, Rui Zava Nogueira e Cristina Moro - Baena Nogueira, com saldo devedor atualizado até 31/08/2.004, no valor total de R\$ 13.702,24 (treze mil, setecentos e dois reais e vinte e - quatro centavos), relativo aos cheques devolvidos, relacionados na escritura. <b>DA CONFISSÃO:</b> OS CONFITENTES DEVEDORES, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam solidariamente devedores ao BANCO do valor de R\$ 75.271,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais), valor em 31/08/2.004, correspondente ao saldo devedor- calculado de acôrdo com os respectivos instrumentos de crédito, inclusive encargos de inadimplimento- das dívidas provenientes - das seguintes operações: I) Cheque Especial CLASSIC- Conta Corrente nº 6.942-6; II) CDC n. 615.166.989; III) CDC nº 614.212.174; VI) CDC Crédito Veículo n. 600.342.768; (I, II, III e IV de responsabilidade de - ANTONIO CESAR NOGUEIRA); e V) Contrato p/Desconto de Título n. 042.600. 557; VI) BB GIRO RÁPIDO n. 042.601.508; VII) Contrato para Desconto de Cheques n.001.600.094 (atual n. 042.602.140); (V, VI e VII, de responsabilidade de NOGUEIRA &amp; TOLEDO LTDA), todas já descrita na Cláusula -- Primeira da escritura. A dívida ora confessada será registrada em conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido. <b>DA ASSUNÇÃO DAS</b></p> <p style="text-align: right;">(continua no verso)</p>	
ESTADO DO PARANÁ	OBSERVAÇÕES:	

M055-07

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.org.br  
 www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JVVR BX73R ZB64Y 5TFKA



Valide aqui este documento

TRÍCULA Nº 14.643 f. 02 verso	REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2
<p><b>DIVIDAS:</b> Poreste instrumento e na melhor forma de direito, os ASSUNTORES, com o consentimento do BANCO, assumem a totalidade da dívida ora confessada, no valor de R\$ 75.271,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais), calculada até 31/08/2.004, e se obrigam na qualidade de devedores solidários, a pagarem integralmente referida dívida, no prazos e sob as condições neste instrumento estabelecidas. <b>PRAZO DE VENCIMENTO:</b> O presente instrumento vencer-se-á, em 15/09/2.008 (quinze de setembro do ano de dois mil e oito), obrigando-se os ASSUNTORES a pagarem, até esta data, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial. <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante desta Escritura será paga em 49 (quarenta e nove) prestações mensais e consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, a parcela de principal nos seguintes valores e datas: a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à vista, no ato da assinatura deste instrumento; b) 47 (quarenta e sete) parcelas, mensais e consecutivas, cada uma delas no valor nominal de R\$ 1.495,22 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), vencíveis a 15 de outubro de 2.004 (15/10/2.004) à 15 de agosto de 2.008 (15/08/2.008); c) 01 (uma) parcela final no valor nominal de R\$ 1.495,66 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), vencível em 15 de setembro de 2.008 (15/09/2.008). As parcelas "vencíveis" serão acrescidas, a partir de 31/08/2.004, de Encargos básicos e adicionais, proporcionais aos valores de principal, pagos apurados no período, obrigando-se os ASSUNTORES a liquidarem com a última parcela, em 15 de setembro de 2.008, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Fica expressa a irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do CREDOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação dos ASSUNTORES, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Escritura, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. <b>ENCARGOS FINANCEIROS:</b> Os valores lançados na conta vinculada à presente Escritura de Confissão e Assunção de Dívidas, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima ditados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1,000% a.m. (um inteiro ponto percentual) ao mês), calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683- a.a. (doze inteiros, seiscentos e oitenta e três milésimos ponto percentuais) efetivos ao ano; os encargos básicos e adicionais serão debitados mensalmente, a cada data-base, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, e exigidos inclusive durante o período de carência. Para efeito do disposto neste Cláusula, considere data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Os encargos básico e adicionais definidos no "caput" desta Cláusula serão debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. <b>GARANTIA:</b> Em garantia do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste instrumento, os ASSUNTORES dão em <b>HIPOTECA de 1º (Primeiro Grau)</b> o imóvel objeto do R-1 da Matrícula nº 14.643; e as demais condições constantes da escritura que fica uma cópia arquivada neste Ofício sob nº 1.081/2.004. Foi</p>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> continua na fls. 03.....	

ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCSWX-GMW9C-47EQV-SWSA2>

Certidão emitida pelo SREI

Documento [www.registradores.org.br/onr](http://www.registradores.org.br/onr)

Central Registradores de Imóveis

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVVR BX73R ZB64Y 5TFKA



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCSWX-GMW9C-47EQV-SWSA2>

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 14.643
	LIVRO Nº 2	Oficial
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	(continuação da Matrícula Nº 14.643-03)	
	<p>apresentada a guia no valor de R\$ 150,54 referente ao pagamento da taxa de registro de Penhora e Depósito devidamente quitada pelo Banco Bradesco S/A em 21/09/2006. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 01 de novembro de 2006. O ESCRIVENTE (Valdir Valdívieso).+++</p> <p>R-3-M-14.643- Protocolo nº 54.604-Em 01 de novembro de 2006. Conforme Mandado de Citação e Demais Atos de Execução datado de 21/09/2006 devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dra Joana Tonetti Brazza (Cartório Cível e Comércio desta Comarca) e Auto de Penhora e Depósito datado de 06/10/2006, expedido nos autos n. 592/2006 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executados Antônio Cesar Nogueira, Nogueira &amp; Toledo Ltda. e Roseli Aparecida de Toledo, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto do R.L da Matrícula nº 14.43 em nome do executados Antônio Nogueira e Roseli Aparecida de Toledo, para garantir uma dívida de R\$ 72.184,03 (setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e três centavos). Foi apresentada a guia no valor de R\$ 144,36 referente ao pagamento da taxa alusiva ao FUNREJUS devidamente quitada pelo Banco Bradesco S/A., em 31/10/06. Foram arquivados neste Ofício sob nº 2.202/2006 uma cópia do Mandado, petição inicial e o Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 01 de novembro de 2006. O ESCRIVENTE (Valdir Valdívieso).+++</p> <p>Costas 1.245,60 VRCs - R\$ 144,36</p> <p>R-4-M-14.643 - Protocolo nº 74704 - Em 18 de julho de 2016 - Conforme Ofício nº 488/2016 datado de 24/06/2016, devidamente assinado por Jefferson Villas Boas Erichsen - Escrivão Autorizado pela Portaria nº 001/2016, deste Juízo (Cartório Cível e Comércio desta Comarca), extraído dos autos sob nº 575/2005, de Execução Fiscal, em que é exequente MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA e executado ANTÔNIO CESAR NOGUEIRA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 14.643. Foi enviado o Ofício nº 164/2016 para Jefferson Villas Boas Erichsen - Escrivão Autorizado pela Portaria nº 001/2016, deste Juízo (Cartório Cível e Comércio desta Comarca) informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 378,00 VRCs / R\$ 68,80, e que se faz necessário a apresentação dos autos de depósito/ avaliação para o cálculo do Funrejus. Foram arquivados neste Ofício sob nº 815/2016 uma cópia do Ofício e Termo de Penhora. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 18 de julho de 2016. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-</p> <p>R-5-M-14.643 - Protocolo nº 78909 - Em 12 de setembro de 2018 - Conforme AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Eder Luiz Schmeiske, nesta cidade e comarca Santo Antonio da Platina-PR, extraído dos autos sob nº 0001597-05.2006.8.16.0153, de Execução de Título Extrajudicial (592/2006), em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executados ANTÔNIO CESAR NOGUEIRA, ROSELI APARECIDA DE TOLEDO NOGUEIRA, e NOGUEIRA &amp; TOLEDO LTDA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 14.643, para garantir uma dívida de R\$ 72.184,03 (setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos). Foi apresentada a Guia de Funrejus nº 1400000003896754-0, no valor de R\$ 144,37, devidamente quitado pelo Banco do Brasil S/A, em 23/08/2018. Foram arquivados neste Ofício sob nº 78909 toda documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 12 de setembro de 2018. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-</p>	
ESTADO DO PARANÁ	(continua no verso)	
OBSERVAÇÕES:		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua: Tiradentes, 530 - (43) 3414-1812

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento original, Matrícula com 5 atos. Dou fé.  
Santo Antônio da Platina - Paraná  
02 de fevereiro de 2024.  
**Bel. Gisele Alves - Oficial**

FUNAR PEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR12.M5z9v.R0jdc  
CtHe9.1094w  
<https://selo.funarpen.com.br>

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br  
www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVVR BX73R ZB64Y 5TFKA

